

PROJETO DE LEI Nº 6/2017

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO.”

MARIA DE LOURDES BAUERMANN, Prefeita Municipal de Ivoti.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica autorizada a contratação de pessoal, por tempo determinado, para a área da educação, para atender necessidades temporárias de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

<u>Função</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Remuneração</u>
		<u>semanal</u>	<u>mensal</u>
a) Acompanhante Especializado	05	40 horas	R\$ 2.366,63
b) Professor - Ciências Fís. e Biológicas	03	20 horas	R\$ 1.904,66
c) Professor - Educação Artística	01	27 horas	R\$ 2.571,21
d) Professor - Educação Artística	01	20 horas	R\$ 1.904,66
e) Professor - Educação Artística	02	30 horas	R\$ 2.856,90
f) Professor - Educação Física	02	20 horas	R\$ 3.431,62
g) Professor - Educação Infantil	13	40 horas	R\$ 2.626,96
h) Professor - Geografia	01	30 horas	R\$ 2.856,90
i) Professor - História	02	20 horas	R\$ 1.904,66
j) Professor - Língua Alemã	01	20 horas	R\$ 1.904,66
k) Professor - Língua Alemã	01	15 horas	R\$ 1.428,45
l) Professor - Língua Alemã	01	22 horas	R\$ 2.095,06
m) Professor - Matemática	02	20 horas	R\$ 1.904,66
n) Professor - Matemática	05	25 horas	R\$ 2.380,75
o) Professor - Matemática	01	22 horas	R\$ 2.095,06
p) Professor - Séries Iniciais	05	20 horas	R\$ 1.313,56
q) Psicopedagogo	02	30 horas	R\$ 2.856,83
r) Psicólogo	06	20 horas	R\$ 1.960,57
s) Psicólogo	01	40 horas	R\$ 3.921,20
t) Servente/Merendeira I	01	22 horas	R\$ 676,06
u) Servente/Merendeira II	01	44 horas	R\$ 1.352,12

Art. 2º As contratações de que trata o artigo 1º destinam-se a suprir necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, durante o ano letivo de 2017.

§ 1º - As contratações em substituição a servidores somente poderá ser mantida enquanto perdurar a referida necessidade, sendo que não poderão ultrapassar o término do ano letivo de 2017.

§ 2º - As contratações para a função de Servente/Merendeira I e II poderão ocorrer antes do início do ano letivo de 2017, nos casos em que houver necessidade de organização de limpeza nos espaços escolares.

§ 3º - As cargas horárias semanais previstas, de professores, poderão sofrer eventuais alterações, em virtude de futuros remanejamentos que venham a ser realizados.

Art. 3º Os termos das contratações supra mencionadas constam da minuta em anexo, a qual fará parte integrante da presente Lei, sendo de natureza administrativa, regidos pelas normas dos Artigos 189 a 193, da Lei Municipal nº 2372/2008, de 7 de abril de 2008.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ivoti,

MARIA DE LOURDES BAUERMANN
Prefeita Municipal

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de excepcional interesse público, por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IVOTI, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria de Lourdes Bauermann, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o(a) Sr.(ª) , residente e domiciliado(a) na rua/av. , nº , Bairro , na cidade de , doravante identificado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2372/2008, e conforme autorização da Lei Municipal nº , de de de 201 , por esta forma de direito, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de , estando a seu cargo direto os serviços específicos da função, além dos que venham a ser objeto de ordens verbais ou escritas, em face das necessidades nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração de R\$ () por mês, reajustados ao mesmo tempo e nos mesmos índices estabelecidos pela Lei aos servidores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O horário de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de horas semanais, ou o que vier a ser reestabelecido em normas ou regulamentos editados pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Contrato será de de de , até , ficando automaticamente extinto pelo decurso do prazo fixado, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, desde que justificadamente e notificado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a(o) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos no Estatuto dos Servidores.

CLÁUSULA OITAVA: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelo disposto no Estatuto dos Servidores.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem certos, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas instrumentárias, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 6/2017

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 6/2017, que “*autoriza a contratação de pessoal, por tempo determinado, para a área da educação*”, diante do que segue:

*** Acompanhante Especializado:**

- 5 funções de 40 horas semanais, para acompanhamento de alunos com Espectro Autista e alunos com Deficiências Intelectuais, sendo 2 na EMEF Engº Ildo Meneghetti, 1 na EMEF Jardim Panorâmico e 2 na EMEF 25 de Julho. A contratação justifica-se por existir legislação específica (Lei Federal nº 12.764/2012, artigo 3º), que garante este profissional, por direito, ao aluno com deficiência matriculado na Rede Regular de Ensino.

*** Professor - Anos Iniciais:**

- 5 funções de 20 horas semanais, em substituição às professoras, Fabiane Gil de Almeida (atuando na vice-direção da EMEF 25 de Julho), Denise Bach (atuando na coordenação do ensino fundamental da rede de ensino), Carine Vanderléa Dörr (atuando na coordenação pedagógica das Escolas do Campo), Caroline Fátima Exner (atuando na direção da EMEF Olavo Bilac) e Adriana Cristina Ahlert (atuando na coordenação do NAI)

*** Professor - Ciências Físicas e Biológicas:**

- 1 função de 20 horas semanais, na EMEF 25 de Julho, em substituição à professora Tatiane Cristina Gutheil (atuando no Centro de Educação Ambiental do Município de Ivoti - CEAMI).
- 1 função de 20 horas semanais, na EMEF Engº Ildo Meneghetti, em substituição à professora Mariane da Costa Jung (atuando na coordenação pedagógica da EMEI Bem Querere).
- 1 função de 20 horas semanais, na EMEF Aroni Mossmann e Escolas do Campo, em substituição à professora Ana Maria Felix Sartori (licença gestante)

*** Professor - Educação Artística:**

- 1 função de 30 horas semanais, nas EMEFs Aroni Aloísio Mossmann e Guilhermina Mertins. Rede não tem professores em lista de concurso.
- 1 função de 27 horas semanais, na EMEF Engº Ildo Meneghetti, em substituição à professora Neiva Isabel Mielke Silva (atuando na coordenação de projetos da EMEF Engº Ildo Meneghetti)
- 1 função de 20 horas semanais, na EMEF Engº Ildo Meneghetti, em substituição à professora Ana Cristina Bervian Lockmann em licença gestante).
- 1 função de 30 horas semanais, na EMEF Concórdia, em substituição à professora Ângela Windmöller (atuando em Sala de Recursos Multifuncionais).

*** Professor - Educação Física:**

- 2 funções de 20 horas semanais, na EMEF 25 de Julho, em substituição aos professores Alessandra Bauermann (sob laudo médico) e Pablo Silveira (atuando na Secretaria Municipal de Educação).

*** Professor - Educação Infantil:**

- 1 função de 40 horas semanais, na EMEI Bem Querere, em substituição à professora Mariane Dillenburger Graeff (atuando na direção da EMEI Bem Querere).
- 4 funções de 40 horas semanais, na EMEI Bom Pastor, em substituição às professoras Denise Holler Führ (atuando na direção da EMEI Bom Pastor), Daiane Spengler Graeff (atuando na vice-

direção da EMEI Bom Pastor), Leisiane Heming (atuando na coordenação pedagógica da EMEI Bom Pastor) e Mariane da Costa Jung (atuando na coordenação pedagógica da EMEI Bem Querer).

- 5 funções de 40 horas semanais, na EMEI Jardim dos Sonhos, em substituição às professoras Deisi Wommer Scherer (atuando na vice-direção da EMEI Jardim dos Sonhos), Patrícia dos Santos (atuando como Diretora da Educação Infantil), Sibeles Roesler Nikititz (atuando na direção da EMEI Jardim dos Sonhos), Iana Kohwald (atuando como coordenadora pedagógica da EMEI Jardim dos Sonhos) e Cristel Feldmann Wecker (atuando como vice-diretora da EMEI Bem Querer).

- 3 funções de 40 horas semanais, na EMEI Pedacinho do Céu, em substituição às professoras Márcia Elena Arigony Torres (atuando na direção da EMEI Pedacinho do Céu), Milena Fleck (atuando na vice-direção da EMEI Pedacinho do Céu) e Sheila Poliana Berghan (atuando em Sala de Recursos Multifuncionais).

*** Professor - Geografia:**

- 1 função de 30 horas semanais, na EMEF Eng^o Ildo Meneghetti e EMEF Concórdia, em substituição ao professor Jorge Aloísio Knorst (atuando na direção da EMEF Nelda Julieta Schneck).

*** Professor - História:**

- 1 função de 20 horas semanais, na EMEF Concórdia, em substituição ao professor Jorge Aloísio Knorst (atuando na direção da EMEF Nelda Julieta Schneck).

- 1 função de 20 horas semanais, na EMEF Eng^o Ildo Meneghetti, em substituição à professora Fernanda Matos de Borba em licença gestante.

*** Professor - Língua Alemã:**

- 1 função de 20 horas semanais, nas EMEFs Eng^o Ildo Meneghetti e Jardim Panorâmico, em substituição ao professor Flávio Adolfo Tietze (atuando no setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC).

- 1 função de 22 horas semanais, na EMEF Eng^o Ildo Meneghetti, em substituição à professora Dirce Stumm Reiter, em licença saúde.

- 1 função de 15 horas semanais, nas EMEFs Concórdia e Guilhermina Mertins. Rede não tem professores em lista de concurso.

*** Professor - Matemática:**

- 1 função de 22 horas semanais, na EMEF Eng^o Ildo Meneghetti, para atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA. Rede não tem professores em lista de concurso.

- 1 função de 20 horas semanais para as EMEFs Aroni Aloísio Mossmann e 25 de Julho, em substituição à professora Marlise Pires de Arruda (atuando na vice-direção da EMEF Eng^o Ildo Meneghetti).

- 1 função de 20 horas semanais, na EMEF 25 de Julho, em substituição à professora Fabiane Gil de Almeida (atuando na vice-direção da EMEF 25 de Julho).

- 2 funções de 25 horas semanais, na EMEF Panorâmico, em substituição à professora Adriana Klering (atuando na Secretaria Municipal de Educação)

- 2 funções de 25 horas semanais, na EMEF Concórdia, em substituição à professora Djane Burkle Schneider (atuando como diretora da EMEF Concórdia) e Denise Soares Arnold (atuando como vice-diretora da EMEF Concórdia).

- 1 função de 25 horas semanais, na EMEF Eng^o Ildo Meneghetti, em substituição ao professor Ricardo Marcelo Martini (atuando na direção da EMEF Eng^o Ildo Meneghetti).

*** Psicólogo:**

- 1 função de 40 horas semanais, no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, para viabilização do atendimento psicológico oferecido aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEEs.
- 2 funções de 20 horas semanais, nas quatro EMELs, para viabilização do atendimento psicológico oferecido aos alunos da rede municipal de educação infantil.
- 4 funções de 20 horas semanais, nas nove EMEF,s, para viabilização do atendimento psicológico oferecido aos alunos da rede municipal de ensino fundamental.
Obs.: Não há profissionais para o cargo de psicologia em lista de concurso.

*** Psicopedagogo:**

- 2 funções de 30 horas semanais, no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, para viabilização do atendimento psicopedagógico oferecido aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEEs.

Obs.: Não há profissionais para o cargo de psicopedagogia em lista de concurso.

*** Servente/Merendeira I:**

- 1 função de 22 horas semanais, na EMEF Panorâmico, em substituição à funcionária Sueli Schmidt (em licença saúde).

*** Servente/Merendeira II:**

- 1 função de 44 horas semanais, na EMEF 25 de Julho, em substituição à servente/merendeira Marlene Teresinha Ternus(em licença saúde).

As contratações em substituição a servidores somente serão mantidas enquanto perdurar a referida necessidade, não podendo ultrapassar o término do ano letivo de 2017.

Salientamos que as contratações seguirão a ordem de classificação dos Concursos e Processos Seletivos com prazo de validade vigentes, quando houver, e para os demais será aberto novo Processo Seletivo Simplificado.

Por considerarmos que as contratações são plenamente justificáveis, apresentamos a presente proposta, contando com a aprovação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Bauemann
Prefeita Municipal